

**PROJETO DE LEI Nº 042/2023**

*“Aprova o Plano Municipal de Cultura do Município de Nova Alvorada e dá outras providências”.*

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura do Município de Nova Alvorada - PMC, constata do Anexo único da presente Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 22 dias do mês de maio de 2023.

Edilson Antonio Romanini  
Prefeito Municipal

## **MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 042/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 042/2023, com a seguinte:

**JUSTIFICATIVA:** Solicitamos aos Nobres Vereadores a apreciação, discussão e votação deste Projeto de Lei, que aprova o Plano Municipal de Cultura no Município de Nova Alvorada. O Plano Municipal de Cultura de Nova Alvorada, concretizado no anexo único do Projeto de Lei ora remetido, foi objeto de debates e estudos no decorrer dos anos, especialmente Conferência Municipal de Cultura, realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura. O referido Plano foi elaborado com base na Lei nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010, que “Institui o Plano Nacional de Cultura – PNC, cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC e dá outras providências”, assim como nos documentos do Sistema Nacional de Cultura – SNC, da I Conferência Municipal de Cultura de 2013 e dos Fóruns Municipais realizados no ano de 2015.

O Plano Municipal de Cultura nada mais é do que um pacto político-cultural que assegurará a plena continuidade das políticas públicas de cultura, como um instrumento de planejamento estratégico, que organiza, regula e norteia a execução da política municipal de cultura.

Neste sentido, é possível afirmar que o Plano Municipal de Cultura é um importante instrumento para o desenvolvimento cultural de Nova Alvorada, sendo um norte para elaboração e cumprimento de políticas públicas, facilitando, ainda mais o diálogo com a sociedade civil no que tange ao tema. Deste modo, solicitamos a aprovação do projeto de lei.

**REGIME DE URGÊNCIA:** Solicitamos apreciação em regime de urgência.

Edilson Antonio Romanini  
Prefeito Municipal

